

**Art. 3º.** Fica alterada a redação do §6º do art. 3º da Lei Municipal 1.378/2020, passando a vigorar da seguinte forma:

**"Art. 3º (...)**

**§1º (...)**

**§6º** *No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei deverão obrigatoriamente ser preenchidos por ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo.*

**Art. 4º.** Fica alterado o requisito de formação para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, conforme estabelecido junto ao Anexo II desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de junho de 2023

**Manoel Loureiro Neto**

**Prefeito Municipal**

#### **LEI ORDINÁRIA N° 1.548 DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza a realização de Convênio entre o Município e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Diamantino - CONSEG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Diamantino-MT - CONSEG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.507.833/0001-01, com sede na Avenida Des. J.P.F. Mendes S/N, Centro, neste Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, que tem como finalidade o custeio e a manutenção acessória dos órgãos de Segurança Pública, estabelecidos no Município de Diamantino.**

**§1º** A cooperação financeira, prevista no caput do presente artigo, corresponderá ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos) cada uma, com início no mês de janeiro de 2023.

**§2º** O convênio previsto no caput será elaborado na forma da minuta apresentada como Anexo Único.

**Art. 2º. A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, nos termos e anexos da Instrução Decreto nº 116/2009, o qual aprova a Instrução Normativa nº 016/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.**

**Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Convênio autorizados nesta Lei.**

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de junho de 2023

**Manoel Loureiro Neto**

#### **Prefeito Municipal**

#### **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial nº 025/2023, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS ESTREINADA EM SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERAS DE VIDRO E MATERIAS DE APOIO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

A abertura dos envelopes tem a sua data alterada para o dia **13/07/2023, às 08:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br).

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 30 de Junho de 2023.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

**Pregoeiro Oficial**

#### **PORTARIA SMS N° 009 DE 27 DE JUNHO DE -2023.**

PORTARIA SMS N° 009 de 27 de junho de -2023.

Dispõe sobre a Mudança de Horário do Expediente da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 106/2023 que dispõe sobre a mudança de horário do expediente da Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de primar pela economia e ao mesmo tempo sem prejudicar a população;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto supracitado confere poder à Secretaria de Saúde para organizar seus horários de expediente, observando tanto o binômio economia quanto a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o horário de expediente da Secretaria de Saúde a fim de otimizar o atendimento aos pacientes e garantir o pleno funcionamento dos serviços;

A Secretaria Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> MARINÉZE DE ARAÚJO MEIRA, do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - A partir do dia 03 de julho de 2023, o horário de expediente da parte administrativa da Secretaria de Saúde será das 07h às 13h.

Artigo 2º - As unidades de Saúde que realizam atendimento direto aos pacientes, tais como hospital municipal, pronto atendimento, estratégias da Saúde da Família, farmácia municipal, centro de reabilitação II, CAPS, Laboratório Municipal e demais serviços similares, deverão manter seu funcionamento regular, sem alterações de horário, para assegurar a continuidade da prestação de serviços de saúde à população.

Artigo 4º - As demais unidades administrativas e setores da Secretaria de Saúde deverão, observar o horário estabelecido no Artigo 1º, com expediente das 07h às 13h, incluindo o SAE/CTA e Centro de Reabilitação I.

Artigo 5º - Fica suspenso, até segunda ordem, o pagamento de horas extras. Quando for necessária a realização de horas extras, a comprovação deverá ser realizada pelo relógio ponto.